



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela [Lei Municipal nº 707/2017](#) • www.taquaral.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitação e Contratos:

Processo Licitatório nº 24/2020

Edital nº 14/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,

Após a verificação da conformidade dos atos praticados pela Comissão, em relação à lei e ao ato convocatório, e o reconhecimento de sua validade e conveniência para os interesses da Administração Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020**, referente ao **Processo nº 24/2020**, tendo por objeto à Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada integral, para execução das obras de construção de sistema de drenagem de águas pluviais na Rua Central a empresa **TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

Taquaral, 31 de julho de 2020.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 24/2020
Edital nº 14/2020
Tomada de Preços nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso VII, do artigo 38, do inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação,

ADJUDICA o objeto da licitação relacionada com o **Tomada de Preços nº 01/2020**, referente ao **Processo Licitatório nº 24/2020**, em favor da empresa **TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ 10.412.300/000-31**, vencedora do certame de licitação com a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal e convoca o seu representante legal para assinatura do contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Taquaral, 31 de julho de 2020.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Extrato Contrato nº 44/2020
Processo 24/2020 – Tomada de preços 01/2020

Contratante: Município de Taquaral. **Contratado:** **TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ 10.412.300/000-31.** **Contrato:** nº 44/2020. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia, mediante empreitada integral, para execução das obras de Construção de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Central. **Valor:** R\$127.967,62,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete e sessenta e dois centavos). **Assinatura:** 31/07/2020.

Taquaral, 31 de julho de 2020.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Extrato Contrato nº 45/2020
Processo 46/2020 – Pregão Presencial 17/2020

Contratante: Município de Taquaral. **Contratado:** **PAULINO CASTRO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ30.841.438/0001-63.** **Contrato:** nº 45/2020. **Objeto:** **Contratação de empresa especializada na troca e reforma de alambrado do estádio municipal.** **Valor:** R\$32.950,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). **Assinatura:** 31/07/2020.

Taquaral, 31 de julho de 2020.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito do Município

Atos Oficiais:

Decreto nº 1.252, de 31 de julho de 2020.

“Dá determinação de funcionamento de repartição pública em data definida como ponto facultativo”

LAERCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica determinado aos servidores municipais, encarregados pela coleta e transporte de lixo urbano, responsável da limpeza dos banheiros públicos, em exercício normal de suas respectivas cargas horárias, no dia 07 de agosto de 2020, Ponto Facultativo de CONSAGRAÇÃO SENHOR BOM JESUS, nos termos do Decreto Municipal nº 1.188, de 05 de dezembro de 2.019, tendo o direito à compensação das

horas efetivamente trabalhadas em data oportuna a ser determinada pela Administração Pública.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 31 de julho de 2020

LAERCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária